



PORTARIA Nº 312, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Monitores do SISLOG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições do Decreto estadual nº 10.212, de 08 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400005040159, resolve:

Art. 1º Designar para a função de “Monitores do SISLOG” desta Secretaria, os servidores abaixo relacionados:

I - Patrícia de Castro Cavalcante, inscrita no CPF sob o n. ***.878.431-**, ocupante do cargo de Gerente de Compras Governamentais;

II - Eleneide Maria de Sousa Lima, inscrita no CPF sob o n. ***.227.701-**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico; e

III - Tessalia Cristina Ribeiro Novato Lettry, inscrita no CPF sob o n. ***.125.841-**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

Art. 2º Os servidores acima designados serão pontos focais entre esta Secretaria e a Central de Compras e Contratos da SEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496563

PORTARIA Nº 307, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003538, resolve:

Art. 1º Designar o servidor SAULO ARRAIS DA SILVA, portador do CPF nº xxx.054.591-xx, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como Gestor do Contrato 19/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Ricco Transportes e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.876/0003-77, tendo por objeto a prestação de serviços de locação de ônibus semi-leitos de viagem, micro-ônibus, vans e caminhões com motoristas e combustível para atendimento da equipe de trabalho, transporte de materiais esportivos e atletas.

Art. 2º Designar o servidor KLEYTTON DE LACERDA SILVA, portador do CPF nº xxx.156.644-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496567

PORTARIA Nº 291, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202217576001230, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TATIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº xxx.807.321-xx, ocupante do cargo Assessor A7, para atuar como Gestora do Contrato 05/2022-SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Office Segurança Eireli - EPP, inscrita no CPF sob o nº 24.610.153/0001-19, tendo por escopo a prestação dos serviços continuados de vigilância armada, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho.

Art. 2º Designar o servidor FERNANDO ARAUJO DE LIMA FILHO, portador do CPF nº xxx.036.761-xx, ocupante do cargo Assessor A3, para atuar como suplente da gestor, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA, portadora do CPF nº xxx.055.271-xx, ocupante do cargo Assessor A8 para atuar como fiscal do referido contrato.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que a Gestora e a Fiscal ora designadas apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 243/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496570